

Cosmópolis, 07 de outubro de 2026.

Ofício nº 1854/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

A/C Sr. Vereador Cristiano Gaioto

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Resposta ao Ofício CM/GP nº 276/2026 – Requerimento nº 407/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício CM/GP nº 276/2026, que encaminha o Requerimento nº 407/2026, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU apresenta, a seguir, os esclarecimentos solicitados acerca das condições de trabalho, saúde e segurança dos profissionais que prestam serviços no Município de Mogi Mirim.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o CONDESU possui empregados contratados diretamente pelo Consórcio, bem como mantém contratos com empresas credenciadas de serviços, cujos trabalhadores não possuem vínculo empregatício direto com o CONDESU.

No caso específico do Município de Mogi Mirim, não há empregados diretamente contratados pelo CONDESU alocados para a execução dos serviços no Município, sendo os serviços executados por meio de empresas credenciadas pelo Consórcio.

Essa distinção é relevante para a análise das questões apresentadas, uma vez que as condições de trabalho e as obrigações relacionadas à saúde e segurança devem ser verificadas de acordo com o vínculo dos trabalhadores envolvidos. Nesse sentido, considerando as diferentes formas de execução dos serviços, o CONDESU realiza as avaliações técnicas pertinentes, inclusive mediante a contratação de serviço especializado de medição e avaliação das condições ambientais de trabalho, de modo



a subsidiar a caracterização das condições de exposição e a adoção das medidas cabíveis.

Dessa forma, as informações referentes aos empregados diretamente contratados pelo CONDESU, quando aplicáveis, são apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos/SESMT, enquanto as informações relativas às empresas credenciadas de serviços, seus trabalhadores, atividades executadas e fiscalização dos respectivos contratos são apresentadas pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

1. Quais empresas atualmente prestam serviços através do CONDESU no Município de Mogi Mirim, quais atividades executam e quantos trabalhadores estão alocados em cada serviço?

Atualmente, no mês de outubro de 2026, a empresa TROUPE encontra-se credenciada junto ao CONDESU para a execução de serviços de zeladoria urbana e locação de maquinários no Município de Mogi Mirim.

A quantidade de trabalhadores envolvidos na execução dos serviços é definida pela empresa credenciada, de acordo com a organização e a necessidade operacional para o cumprimento das atividades contratadas.

Ressalta-se que a quantidade de empresas credenciadas e os serviços executados podem variar conforme as solicitações formalizadas pelo Município, de acordo com suas necessidades.

2. Quais funções exercidas em Mogi Mirim são consideradas insalubres e quais trabalhadores recebem adicional de insalubridade, indicando-se o respectivo grau?

Considerando que, atualmente, não há empregados diretamente contratados pelo CONDESU alocados para a execução de serviços no Município de Mogi Mirim, não há empregados próprios a serem relacionados quanto ao recebimento de adicional de insalubridade no referido Município.



As condições de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores são de responsabilidade das empresas empregadoras, que devem manter a documentação técnica e trabalhista pertinente, incluindo os documentos relativos à avaliação dos riscos ocupacionais, fornecimento de EPIs, exames ocupacionais e caracterização de eventual insalubridade.

3. Existem trabalhadores que realizam coleta de resíduos, entulhos, galhos, inservíveis, poda, roçada, limpeza urbana ou outras atividades operacionais que não recebam adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual a justificativa técnica?

Não há empregados diretamente contratados pelo CONDESU exercendo as atividades mencionadas no Município de Mogi Mirim.

O CONDESU, na condição de contratante e gestor dos contratos, acompanha a documentação apresentada pelas empresas credenciadas, não sendo de sua competência realizar o enquadramento individual dos trabalhadores ou produzir laudo próprio para caracterização de insalubridade.

4. Requer-se cópia dos laudos técnicos de insalubridade e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR aplicáveis aos trabalhadores que atuam no Município, bem como do LTCAT, quando existente e pertinente.

Considerando que não há empregados diretamente contratados pelo CONDESU alocados para a execução de serviços no Município de Mogi Mirim, não há documentos dessa natureza referentes a empregados próprios alocados no Município.

Quanto à empresa credenciada TROUPE BRASIL LTDA., que atualmente presta serviços no Município, no mês de outubro de 2026, seguem anexos os documentos pertinentes:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- LTCAT.

5. Quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são fornecidos aos trabalhadores, como é realizada sua substituição e quem fiscaliza sua utilização?

Não há empregados diretamente contratados pelo CONDESU alocados para a execução de serviços no Município de Mogi Mirim.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são fornecidos pelas empresas credenciadas aos seus trabalhadores, de acordo com os riscos ocupacionais identificados e avaliados para cada atividade, observando-se as medidas de prevenção previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e as disposições da NR-06.

A responsabilidade pelo fornecimento, orientação, substituição e fiscalização do uso dos EPIs é da empresa credenciada, enquanto o fiscal do município acompanha a execução dos serviços e pode verificar a utilização dos equipamentos pelos trabalhadores.

6. Houve, no corrente exercício, acidentes de trabalho ou afastamentos relacionados aos serviços executados em Mogi Mirim?

Em relação aos empregados diretamente contratados pelo CONDESU, não há ocorrências a serem relacionadas ao Município de Mogi Mirim, tendo em vista que não há empregados próprios alocados para a execução de serviços no Município.

7. Houve, no corrente exercício, atrasos ou inconsistências no pagamento de salários, vale-alimentação, vale-transporte ou demais benefícios dos trabalhadores que prestam serviços no Município?

Em relação aos empregados diretamente contratados pelo CONDESU, não há ocorrências a serem informadas quanto ao Município de Mogi Mirim, tendo em vista que não há empregados próprios alocados para a execução de serviços no Município.

8. Como o CONDESU fiscaliza o cumprimento, pelas empresas contratadas ou credenciadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e

segurança do trabalho, especialmente pagamento de salários, FGTS, benefícios, fornecimento de EPIs e adicionais eventualmente devidos?

O CONDESU conta apenas com empresas credenciadas para a prestação de serviços no município de Mogi Mirim.

O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho é acompanhado mediante o recebimento da documentação prevista no respectivo instrumento de contratação, permanecendo a empresa credenciada responsável pelo cumprimento das obrigações relativas aos seus empregados, incluindo salários, benefícios, encargos, fornecimento de EPIs e demais obrigações trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional.

9. Quem são os responsáveis pela fiscalização dos serviços do CONDESU em Mogi Mirim, tanto por parte do Consórcio quanto da Administração Municipal?

Considerando os serviços em execução no Município de Mogi Mirim no mês de outubro de 2026, atualmente realizados pela empresa TROUPE, conforme informado no item 1, a fiscalização ocorre da seguinte forma:

Pelo CONDESU:

- Denis de Araujo Marchese – Coordenador Técnico e Gestor dos contratos dos Credenciamentos nº 01/2025 e nº 01/2022.

Pela Administração Municipal:

A fiscalização direta da execução dos serviços no Município é realizada pelo fiscal indicado pela Prefeitura nos respectivos Ofícios de Solicitação encaminhados ao CONDESU.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos esclarecimentos apresentados e dos documentos encaminhados, o CONDESU permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



JULIO CEZAR SIMON CARMONA

Superintendente

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU